



# RONDÔNIA

★  
Governo do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE SERVIÇOS CONTINUADOS - SESAU-NSC

### ANÁLISE

Análise nº 56/2025/SESAU-NSC

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e desarmada, para atender as unidades administrativas da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná e II Gerência Regional de Saúde de Cacoal, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

#### 2. INTRODUÇÃO

O presente relatório refere-se à terceira análise do Lote I, contemplando a proposta e a planilha de custos apresentadas pela empresa **RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, referente aos serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva e desarmada, para atender as unidades administrativas da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná e II Gerência Regional de Saúde de Cacoal, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia (SESAU/RO), por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Será considerado o piso salarial conforme o **CCT RO000062-2024**.

Ressalta-se que esta **terceira** análise dá continuidade às avaliações anteriormente registradas nos autos, sendo:

**1ª análise**, Elaborada pela Gerência de Compras, por meio da **Análise nº 371/2025/SESAU-GECOMP** (0062367843);

**2ª análise**, Elaborada pelo Núcleo de Serviços Continuados, por meio da **Análise nº 29/2025/SESAU-NSC** (0064660795).

#### 3. ANÁLISE

A análise foi realizada comparando a proposta e planilha de Custos (0065473205), apresentada pela empresa **RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA**, com as informações contidas nos seguintes documentos:

Termo de Referência (0058113313).

Solicitação e Aquisição de Materiais/Serviços - SAMS (0050823752).

Planilha de Referência - PDF (0058097910).

Planilha de Referência - EXCEL (0058097939).

Cotação de Referência (0057762467).

**LOTE I – GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE I - GRS1/JI-PARANÁ:****PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS/EPI's - PG. 9.**

No que se refere à relação de equipamentos e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a empresa Ronviseg Serviço de Vigilância Privada Ltda. Realizou o ajuste do quantitativo no item colete balístico, para quatro (04) unidades, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, assegurando a adequação dos materiais às exigências contratuais e normativas aplicáveis.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

Aproveito a oportunidade para esclarecer que a proposta atualizada (id. 0065473205) apresenta o valor global de R\$286.912,08 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e doze reais e oito centavos). Em contrapartida, a proposta inicialmente encaminhada (id. 0062129920 ) possuía o valor global de R\$286.908,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e oito reais).

Dessa forma, verifica-se que houve um acréscimo no montante total da proposta, no valor de R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos). Todavia, ressalta-se que o valor final da proposta não excedeu o último lance ofertado durante a fase de lances, permanecendo, portanto, em conformidade com as regras estabelecidas no certame.

**4. CONCLUSÃO**

Considerando o exposto, constata-se que a empresa **RONVISEG SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA** enviou a proposta e planilha de composição de custos referente à mão de obra, devidamente corrigida, em atendimento ao que foi destacado no Análise nº 29/2025/SESAU-NSC (0064660795). Dessa forma, considera-se a proposta e a planilha de custos da **RONVISEG** como **APTA**.

Sendo assim, vale esclarecer que a planilha é auxiliar à análise de exequibilidade da proposta, portanto não quer dizer que eventual equívoco venha a desclassificá-la. A comissão de licitação ou o pregoeiro poderá solicitar que a empresa corrija a planilha sem aumentar o valor do seu lance final. No mesmo sentido, o Acórdão 2.371/2009-P determinou a certa entidade que se abstivesse de considerar erros ou omissões na planilha como critério de desclassificação.

Todavia, a qualquer momento, a planilha poderá ser reanalisada pela Administração. Eventuais equívocos descobertos na planilha deverão ser suportados pela empresa contratada.

Concluída a fase de análise, deve o servidor responsável dar prosseguimento ao processo.

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

**ALLINE QUEIROZ DA SILVA**

Assessora - NSC/CECOMP/CAD/SESAU/RO

**ARI MULLER MOREIRA CHACON**

Assessor- NSC/CECOMP/CAD/SESAU/RO

**ALISSON A. MAIA DE SOUZA**

Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU



Documento assinado eletronicamente por **Ari Muller Moreira Chacon, Assessor(a)**, em 29/10/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **alline queiroz da silva, Assessor(a)**, em 29/10/2025, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ALISSON ANTONIO MAIA DE SOUZA, Chefe de Unidade**, em 29/10/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0065885128** e o código CRC **05E67EEF**.